

Ministério da
Fazenda

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 06/2016 de prestação de serviços continuados de apoio administrativo (receptionistas), que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e a empresa INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 40, Conjunto 106 - República – CEP 01037-000, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Afonso, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 24.642.051-0 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 146.268.558-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.117/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do preço contratado a partir de 01 de janeiro de 2018, em virtude do § 2º da Cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, de que as empresas devem praticar o valor do salário mínimo estadual, caso o piso previsto na CCT vigente esteja inferior a ele, e a partir de 01 de maio de 2018, início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 da respectiva categoria profissional.

Ministério da
Fazenda**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A concessão da revisão do preço obedeceu às disposições da Cláusula Sexta do Contrato nº 06/2016, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 16.665/2018, que alterou a Lei Estadual 12.640/2007 e da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 da respectiva categoria profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam reconhecidos como termos iniciais da revisão as seguintes datas:

- 01/01/2018, data inicial da vigência do novo piso salarial no âmbito do Estado de São Paulo, conforme a Lei Estadual nº 12.640/2007 atualizada pela Lei Estadual nº 16.665/2018;
- 01/05/2018, data inicial da vigência da nova Convenção Coletiva 2018/2019, quando foi cumprido o período mínimo de 1 (um) ano da data da última convenção coletiva de trabalho, datada de 01/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO APÓS A REVISÃO

O preço mensal será reajustado em dois momentos:

- a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme Quadro 2;
- a partir de 01 de maio de 2018, conforme o Quadro 3.



Ministério da
Fazenda



PLANILHA DE CÁLCULO

Quadro 1 – Situação antes da Repactuação						
Posto	Local	Valor por empregado	Empregados por posto	Valor do posto	Qtde de Postos	Valor Total
Recepcionista	Sorocaba	R\$ 2.920,56	1	R\$ 2.920,56	3	R\$ 8.761,68
Recepcionista	Itapetininga	R\$ 2.840,12	1	R\$ 2.840,12	1	R\$ 2.840,12
Recepcionista	Itapeva	R\$ 2.832,02	1	R\$ 2.832,02	1	R\$ 2.832,02
Recepcionista	Itu	R\$ 2.892,82	1	R\$ 2.892,82	1	R\$ 2.892,82
Recepcionista	São Roque	R\$ 2.865,63	1	R\$ 2.865,63	1	R\$ 2.865,63
Recepcionista	Tatuí	R\$ 2.868,11	1	R\$ 2.868,11	1	R\$ 2.868,11
VALOR TOTAL						R\$ 23.060,38

Quadro 2 – Situação após a Repactuação pela alteração do Salário Mínimo Estadual-a partir de 01/01/2018						
Posto	Local	Valor por empregado	Empregados por posto	Valor do posto	Qtde de Postos	Valor Total
Recepcionista	Sorocaba	R\$ 2.981,26	1	R\$ 2.981,26	3	R\$ 8.943,78
Recepcionista	Itapetininga	R\$ 2.900,83	1	R\$ 2.900,83	1	R\$ 2.900,83
Recepcionista	Itapeva	R\$ 2.892,13	1	R\$ 2.892,13	1	R\$ 2.892,13
Recepcionista	Itu	R\$ 2.954,01	1	R\$ 2.954,01	1	R\$ 2.954,01
Recepcionista	São Roque	R\$ 2.925,82	1	R\$ 2.925,82	1	R\$ 2.925,82
Recepcionista	Tatui	R\$ 2.928,42	1	R\$ 2.928,42	1	R\$ 2.928,42
VALOR TOTAL						R\$ 23.544,99

Quadro 3 – Situação após a Repactuação pela CCT-a partir de 01/05/2018						
Posto	Local	Valor por empregado	Empregados por posto	Valor do posto	Qtde de Postos	Valor Total
Recepcionista	Sorocaba	R\$ 3.026,04	1	R\$ 3.026,04	3	R\$ 9.078,12
Recepcionista	Itapetininga	R\$ 2.912,80	1	R\$ 2.912,80	1	R\$ 2.912,80
Recepcionista	Itapeva	R\$ 2.933,97	1	R\$ 2.933,97	1	R\$ 2.933,97
Recepcionista	Itu	R\$ 2.986,42	1	R\$ 2.986,42	1	R\$ 2.986,42
Recepcionista	São Roque	R\$ 2.937,69	1	R\$ 2.937,69	1	R\$ 2.937,69
Recepcionista	Tatui	R\$ 2.961,91	1	R\$ 2.961,91	1	R\$ 2.961,91
VALOR TOTAL						R\$ 23.810,91

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DIFERENÇAS PRETÉRITAS

As diferenças pretéritas em razão das datas de início da vigência do novo piso salarial estadual e da nova Convenção Coletiva 2018/2019 estão demonstradas no quadro abaixo:



Ministério da
Fazenda



Quadro 4 – Diferenças Pretéritas						
Local	Vlr mensal anterior à repactuação	Vlr JAN/2018	Vlr mensal a partir de maio/2018	Diferença ATÉ ABRIL/2018	Diferença de MAIO/2018 a OUT/2018 – (6 meses)	Diferença Pretérita total
Sorocaba	R\$ 8.761,68	R\$ 8.943,78	R\$ 9.078,12	R\$ 728,40	R\$ 1.898,64	R\$ 2.627,04
Itapetininga	R\$ 2.840,12	R\$ 2.900,83	R\$ 2.912,80	R\$ 242,84	R\$ 436,08	R\$ 678,92
Itapeva	R\$ 2.832,02	R\$ 2.892,13	R\$ 2.933,97	R\$ 240,44	R\$ 611,70	R\$ 852,14
Itu	R\$ 2.892,82	R\$ 2.954,01	R\$ 2.986,42	R\$ 244,76	R\$ 561,60	R\$ 806,36
São Roque	R\$ 2.865,63	R\$ 2.925,82	R\$ 2.937,69	R\$ 240,76	R\$ 432,36	R\$ 673,12
Tatuí	R\$ 2.868,11	R\$ 2.928,42	R\$ 2.961,91	R\$ 241,24	R\$ 562,80	R\$ 804,04
TOTAIS	R\$ 23.060,38	R\$ 23.544,99	R\$ 23.810,91	R\$ 1.938,44	R\$ 4.503,18	R\$ 6.441,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento de uma via assinada do presente termo, o complemento da garantia para a execução do contrato sobre o valor reajustado, caso a atual garantia não cubra os 5% do valor global do contrato conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

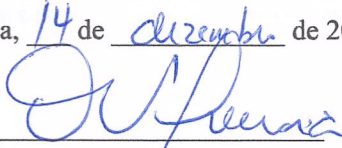
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

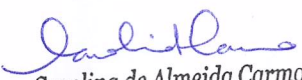
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2018


Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol


Ana Paula Afonso
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Carolina de Almeida Carmo
ATRFB - Matr.: 01570258

CPF 117357448-40
RG 2818111-8



CPF - 037.851.128-90
RG - 5.636.540-8



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 14/12/2018 14:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 14/12/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.11274.SABJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

6030AA49D3810794FC500954B442F7CC2F9EA193CB1EC348D61EF942B1CD4022